



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

POR ♥ A CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

LEI N.º 477/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO  
ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
CALUMBI-PE, DE 22 DE JUNHO DE 2005.

*Admiral Frade da Silva Lima*  
MAT. 29111195

**Ementa:** Denomina-se Colégio Lourival Antonio Simões ao Ginásio Gal. Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

**Art. 1º** - É denominado Colégio Municipal Lourival Antonio Simões o prédio Ginásio Gal. Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira na sede do município de Calumbi - PE.

**Art. 2º** - Fica ainda o Prefeito do Município, autorizado a apor a placa, objeto deste projeto.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2005.

**CÍCERO SIMÕES DE LIMA**

=Prefeito=

*Calumbi o Coração do Brasil*

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Centro - Calumbi/PE  
Fones: (87) 38451112/1113 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: pcalumbi@netcdl.com.br